



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021
(Processo Administrativo n.º23074.048261/2021-21)



1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de Ração para Suínos** para atender a demanda do Laboratório de Suinocultura do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Catmat	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	RAÇÃO FARELADA OUPELETIZADA DESTINADA ASUÍNOS NA FASE INICIAL. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA:PROTEÍNA (MÍN)200 G FIBRA BRUTA (MAX)40 G CÁLCIO (MÍN) 4 G CÁLCIO (MAX) 12 G FÓSFORO TOTAL (MÍN) 5.500 MG FÓSFORO DISPONÍVEL 4.500-5.000 MG ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN) 3.500 KCAL LISINA (MÍN)13,5 G LISINA DIG. (MÍN) 12,5G METIONINA (MÍN) 2.500 MG POTÁSSIO (MÍN) 4.700 MG SÓDIO (MÍN)2.000 MG FERRO (MÍN) 100,5 MG COBRE (MÍN) 50 MG MANGANÊS (MÍN) 40 MG ZINCO (MÍN) 2000 MG COBALTO (MÍN) 0,3 MG IODO (MÍN) 1,8 MG SELÊNIO (MÍN) 0,35 MG VITAMINA A (MÍN) U.I VITAMINA D3 (MÍN) U.I VITAMINA E (MÍN) U.I VITAMINA K3 (MÍN) 3,9 MG VITAMINA B1 (MÍN) 3,6 MG VITAMINA B2 (MÍN) 7,5 MG VITAMINA B6 (MÍN) 5,13 MG VITAMINA B12 (MÍN) 40,2 MCG NIACINA (MÍN) 40,2 MG ACIDO PANTOTENICO (MÍN)18 MG ACIDO FÓLICO (MÍN)3 MG BIOTIN	Kg	1800	246375	R\$ 10,93	19.674,00

	(MÍN)0,5 MG COLINA (MÍN) 700 MG LACTOSE (MÍN) 50 G O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR INCLUSÃO DE ADITIVO PROMOTOR DE CRESCIMENTO AUTORIZADO PELO MAPA, NA DOSAGEM RECOMENDADA PELO FABRICANTE PARA A CATEGORIA ANIMAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ADSORVENTE DE MICOTOXINA. A RAÇÃO DEVER APRESENTAR INCLUSÃO DE FONTE LACTOSE E AROMATIZANTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE E DIGESTIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: RAÇÃO EMBALADA EM SACOS DE PAPEL MULTIFOLIADO OU RÁFIA LAMINADA COM 40 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL.					
02	RAÇÃO PARA MATRIZES SUÍNAS NA FASE DE GESTAÇÃO NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN) G FIBRA BRUTA (MÁX) G CÁLCIO (MÍN) G CÁLCIO (MÁX) G FÓSFORO TOTAL (MÍN) 5.500 MG FÓSFORO DISPONÍVEL (MÍN) .. 4.800 MG ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN) 3400 KCALLISINA (MÍN) 11,5 G METIONINA (MÍN) 3.000 MG SÓDIO (MÍN) 2.100 MG POTÁSSIO (MÍN) 3.000 MG FERRO (MÍN) 100 MG COBRE (MÍN) 50 MG MANGANÊS (MÍN) 40 MG ZINCO (MÍN) 140 MG COBALTO (MÍN) 0,3 MG IODO (MÍN) 1,8 MG SELÊNIO (MÍN) 0,35 MG VITAMINA A (MÍN) 18.000 U.I. VITAMINA D3 (MÍN) 3.600 U.I VITAMINA E (MÍN) 120 U.I.	Kg	53756	246375	R\$ 1,66	89.234,96

<p>VITAMINA K3 (MÍN) 3,9 MG</p> <p>VITAMINA B1 (MÍN) 3,6 MG</p> <p>VITAMINA B2 7,5 MG</p> <p>VITAMINA B6 (MÍN)</p> <p>5,14 MG VITAMINA B12 (MÍN)</p> <p>40,2 MCG NIACINA (MÍN)</p> <p>40,2 MG ACIDO PANTOTÊNICO (MÍN) 18 MG</p> <p>ACIDO FÓLICO (MÍN) 3 MG</p> <p>BIOTINA (MÍN)</p> <p>0,5 MG COLINA (MÍN)</p> <p>600 MG O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ADSORVENTE DE MICOTOXINA. A FORMULAÇÃO DA RAÇÃO NÃO DEVERÁ INCLUIR INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. O PRODUTO ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR INCLUSÃO DE ADITIVO PROMOTOR DE CRESCIMENTO AUTORIZADO PELO MAPA, NA DOSAGEM RECOMENDADA</p> <p>PELO FABRICANTE PARA A CATEGORIA ANIMAL</p> <p>(SUGESTÃO BACITRACINA DE ZINCO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE E DIGESTIBILIDADE</p> <p>APRESENTAÇÃO: RAÇÃO FARELADA EM SACOS DE PAPEL MULTIFOLIADO OU RÁFIA LAMINADA COM 40 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL.</p>					
--	--	--	--	--	--

03	<p>RAÇÃO PARA MATRIZES SUÍNAS NA FASE DE GESTAÇÃO NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA:</p> <p>PROTEÍNA BRUTA (MÍN) G FIBRA BRUTA (MÁX) G CÁLCIO (MÍN) G CÁLCIO (MÁX) G FÓSFORO TOTAL (MÍN)</p> <p>.....</p> <p>5.500 MG FÓSFORO DISPONÍVEL (MÍN) .. 4.800 MG ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN) 3400 KCALLISINA (MÍN) 11,5</p> <p>G METIONINA (MÍN) 3.000 MG SÓDIO (MÍN) 2.100 MG POTÁSSIO (MÍN) 3.000 MG FERRO (MÍN) 100 MG COBRE (MÍN) 50 MG MANGANÊS (MÍN) 40 MG ZINCO (MÍN) 140 MG COBALTO (MÍN)</p> <p>.....</p> <p>0,3 MG IODO (MÍN)</p> <p>.....</p> <p>1,8 MG SELÊNIO (MÍN)</p> <p>.....</p> <p>0,35 MG VITAMINA A (MÍN)</p> <p>.....</p> <p>18.000 U.I. VITAMINA D3 (MÍN) 3.600 U.I VITAMINA E (MÍN) 120 U.I. VITAMINA K3 (MÍN) 3,9 MG</p> <p>VITAMINA B1 (MÍN) 3,6 MG VITAMINA B2 7,5 MG VITAMINA B6 (MÍN)</p> <p>.....</p> <p>5,14 MG VITAMINA B12 (MÍN)</p> <p>.....</p> <p>40,2 MCG NIACINA (MÍN) 40,2 MG ACIDO PANTOTÊNICO (MÍN) 18 MG ACIDO FÓLICO (MÍN) 3 MG BIOTINA (MÍN)</p> <p>.....</p> <p>0,5 MG COLINA (MÍN)</p> <p>.....</p> <p>600 MG O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ADSORVENTE DE MICOTOXINA. A FORMULAÇÃO DA RAÇÃO NÃO DEVERÁ INCLUIR INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. O PRODUTO ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR INCLUSÃO DE ADITIVO PROMOTOR DE CRESCIMENTO AUTORIZADO PELO</p>	Kg	17918	246375	R\$ 1,66	29.743,88
----	---	----	-------	--------	----------	-----------

	MAPA, NA DOSAGEM (Cota reservada para ME/EPP em 25% referente ao item 2)					
04	<p>RAÇÃO PARA MATRIZES SUÍNAS NA FASE DE LACTAÇÃO NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN)</p> <p>200 GFIBRA BRUTA (MÁX) 40 G CÁLCIO (MÍN) 9,5 G CÁLCIO (MÁX)</p> <p>12G FÓSFORO TOTAL (MÍN)</p> <p>5.500 MG FÓSFORO DISPONÍVEL (MÍN) .. 4.800 MG ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN) 3400 KCALLISINA (MÍN) 11,5</p> <p>G METIONINA (MÍN) 3.000 MG SÓDIO (MÍN) 2.100 MG POTÁSSIO (MÍN) 3.000 MG FERRO (MÍN) 100 MG COBRE (MÍN) 50 MG MANGANÊS (MÍN) 40 MG ZINCO (MÍN) 140 MG COBALTO (MÍN)</p> <p>0,3 MG IODO (MÍN)</p> <p>1,8 MG SELÊNIO (MÍN)</p> <p>0,35 MG VITAMINA A (MÍN)</p> <p>18.000 U.I. VITAMINA D3 (MÍN) 3.600 U.I VITAMINA E (MÍN) 120 U.I.</p> <p>VITAMINA K3 (MÍN) 3,9 MG</p> <p>VITAMINA B1 (MÍN) 3,6 MG VITAMINA B2 7,5 MG VITAMINA B6 (MÍN)</p>	Kg	24360	246375	R\$ 3,20	77.952,00

	<p>5,14 MG VITAMINA B12 (MÍN) 40,2 MCG NIACINA (MÍN) 40,2 MG ACIDO PANTOTÊNICO (MÍN) 18 MG ACIDO FÓLICO (MÍN) 3 MG BIOTINA (MÍN) 0,5 MG COLINA (MÍN) 600 MG O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ADSORVENTE DE MICOTOXINA. A FORMULAÇÃO DA RAÇÃO NÃO DEVERÁ INCLUIR INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. O PRODUTO ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR INCLUSÃO DE ADITIVO PROMOTOR DE CRESCIMENTO AUTORIZADO PELO MAPA, NA DOSAGEM RECOMENDADA PELO FABRICANTE PARA A CATEGORIA ANIMAL (SUGESTÃO BACITRACINA DE ZINCO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE EDIGESTIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: RAÇÃO FARELADA EM SACOS DE PAPEL MULTIFOLIADO OU RÁFIA LAMINADA COM 40 K O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL</p>					
05	<p>RAÇÃO FARELADA DESTINADA AS UÍNIOS MACHOS REPRODUTORES. INGREDIENTES BÁSICOS ACEITOS NA FORMULAÇÃO DA RAÇÃO: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, FARELO DE GLUTEN DE MILHO 21, FARELO DE GERME DE MILHO DESENGORDURADO, FARINHA DE CARNE E OSSOS BOVINA, CALCÁRIO CALCÍFICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓLEO DE SOJA, ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MANGÂNIO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A,</p>	Kg	10950	246375	R\$ 2,88	31.536,00

<p>VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTENICO, NIACINA, DL METIONINA, L-LISINA, L-VALINA, CLORETO DE COLINA, BATAINA, ADITIVO PROMOTOR DE EFICIÊNCIA ALIMENTAR E CAULIM.</p> <p>EVENTUAIS SUBSTITUTOS ACEITOS NA FORMULAÇÃO DA RAÇÃO: SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE ARROZ, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE GIRASSOL, FARELO DE SOJA INTEGRAL, FARELO DE TRIGO E TRIGUILHO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR</p> <p>ALTAPALATABILIDADE</p> <p>E DIGESTIBILIDADE. NÃO PODE CONTER ALGODÃO OU DERIVADOS. LIVRE DE GOSSIPOL. APRESENTAÇÃO: RAÇÃO ENSACADA EM SACOS DE RÁFIA LAMINADA OU PAPEL MULTIFOLIADO DE 40 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL</p>					
--	--	--	--	--	--

- 1.2. **Para os itens 1, 3, 4 e 5 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 1.3. **Para o item 2 a participação é destinada a ampla concorrência.**
- 1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação da Ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante.

4.2. A presente licitação será realizada, valendo-se da modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA SRP em virtude de o objeto licitado enquadrar-se na categoria de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da solicitação de entrega, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço:

- **Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no setor da Suinocultura ou na Casa de Ração do CCHSA.**

5.2. **O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.**

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 7.1.7. **Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência,

o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.4.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência anualidade.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando

for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 248.140,84

Bananeiras-PB, 02 de agosto de 2021.

Leonardo Tals Lima de Araújo SIAPE: 3158201

Jair Batista de Souza SIAPE: 1897432

Estudo Técnico Preliminar 16/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.048261/2021-21

2. Descrição da necessidade

O Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e o Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros” é uma instituição de ensino profissionalizante com curso na área agrícola, de reconhecimento regional, formando profissionais na área agropecuarista, além de termos atividades na área de pesquisa, extensão e formação em graduação, sendo que os produtos deste processo essenciais para as atividades práticas de ensino dos cursos de graduação e de técnico integrado ao ensino médio.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a verificação da viabilidade da aquisição de rações para a alimentação de suínos, pertencentes aos quadro de bens semoventes do CCHSA/CAVN , tendo em vista o melhor desempenho produtivo, reprodutivo, o bem estar animal, a formação pedagógica. Estes animais atendem as necessidades das aulas práticas de vários cursos da instituição.

As especificações dos produtos foram definidas em conjunto pelos Laboratórios da área animal que compõem a estrutura organizacional do Departamento de Ciência Animal. Assim solicitamos neste processo, os produtos que melhor poderão atingir o objetivo buscado pelo CCHSA/CAVN .

A aquisição/contratação é necessária e essencial para a manutenção dos animais das unidades de ensino, que são usados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, além de ser usado nas aulas práticas desenvolvidas nos cursos, bem como os projetos de pesquisas desenvolvidos pelos docentes juntamente com os alunos. Para a manutenção de animais do CCHSA /CAVN, se ver necessário a aquisição planejada de insumos para alimentação, desde itens básicos, assim como suplementos, aditivos para que seja elaborados rações corretas garantindo o bem estar animal dos animais aqui alojados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Suinocultura do CCHSA/CAVN	Jair Batista de Souza e Leonardo Tals Lima de Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

Para os demais itens:

O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessas parceladas, nos seguintes endereços e condições:

Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220- 000.

A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta nos horários de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

A descarga e o manuseio dos materiais para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

Conforme disposto no art. 13 do Decreto 6.296/07, que regulamenta a Lei 6.198/74, “Todo produto destinado à alimentação animal, produzido no País ou importado, para ser comercializado deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”.

Atendendo ao disposto no Art. 3º, Incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa MAPA nº 42 de 16/12/2010, ficam dispensados da comprovação de Registro no MAPA, os produtos destinados à alimentação animal, que se enquadrem nas hipóteses do artigo supracitado.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/ produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva, a entrega do bem será recusada.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou outro instrumento legal.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

5. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 24 da Lei nº 8666/93.

É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 25 da Lei nº 8666/93, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

Considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir por sistema de registro de preços por se demonstrar econômico para a administração.

6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de rações para suínos para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a determinação da quantidade de insumos, foi realizado um estudo de evolução do rebanho. Partindo do número de animais necessários para aulas, a partir deste dado foi determinada a quantidade de alimentação animal, necessário para atender a demanda dos setores.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Catmat	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO OU VALOR REFERENCIAL
01	RAÇÃO FARELADA OU PELETIZADA DESTINADA A SUÍNOS NA FASE INICIAL. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: PROTEÍNA (MÍN)200 G FIBRA BRUTA (MAX)40 G CÁLCIO (MÍN) 4 G CÁLCIO (MAX) 12 G FÓSFORO TOTAL (MÍN)..... 5.500	Kg	1800	246375	R\$ 10,93	19

MG FÓSFORO DISPONÍVEL	4.500-			
5.000	MG	ENERGIA		
METABOLIZÁVEL	(MÍN) 3.500			
KCAL		LISINA		
(MÍN)13,5	G LISINA		
DIG.	(MÍN).....	12,5		
G				
METIONINA (MÍN).2.500	MG		
POTÁSSIO (MÍN).....	4.700	MG		
SÓDIO (MÍN)	2.000	MG		
FERRO (MÍN).	100,5	MG		
COBRE (MÍN)	50	MG		
MANGANÊS (MÍN).	40	MG		
ZINCO (MÍN).....	2000	MG		
COBALTO (MÍN).....	0,3	MG		
IODO (MÍN).....	1,8	MG		
SELÊNIO (MÍN).	0,35	MG		
VITAMINA A (MÍN).		U.I		
VITAMINA D3 (MÍN).		U.I		
VITAMINA E (MÍN).....		U.I		
VITAMINA K3 (MÍN).	3,9	MG		
VITAMINA B1 (MÍN).	3,6	MG		
VITAMINA B2 (MÍN).....	7,5	MG		
VITAMINA B6 (MÍN).....	5,13	MG		
VITAMINA B12 (MÍN).....	40,2			
MCG NIACINA (MÍN)				
40,2 MG ACIDO PANTOTENICO				
(MÍN)	18	MG ACIDO FÓLICO (MÍN)		
.....	3	MG BIOTINA (MÍN)		
.....	0,5	MG COLINA		
(MÍN).	700	MG LACTOSE		
(MÍN).	50	G O PRODUTO		

	DEVERÁ APRESENTAR INCLUSÃO DE ADITIVO PROMOTOR DE CRESCIMENTO AUTORIZADO					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>PELO MAPA, NA DOSAGEM RECOMENDADA PELO FABRICANTE PARA A CATEGORIA ANIMAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ADSORVENTE DE MICOTOXINA. A RAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR INCLUSÃO DE FONTE LACTOSE E AROMATIZANTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE E DIGESTIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: RAÇÃO EMBALADA EM SACOS DE PAPEL MULTIFOLIADO OU RÁFIA LAMINADA COM 40 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL.</p>					
02	<p>RAÇÃO PARA MATRIZES SUÍNAS NA FASE DE GESTAÇÃO NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN).....G</p> <p>FIBRA BRUTA (MÁX).....G</p> <p>CÁLCIO (MÍN)..... G</p> <p>CÁLCIO (MÁX). G</p> <p>FÓSFORO TOTAL (MÍN)</p> <p>5.500 MG FÓSFORO DISPONÍVEL (MÍN) ..</p> <p>4.800 MG ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN)</p> <p>3 4 0 0 K C A L L I S I N A (MÍN).....11,5</p> <p>G METIONINA (MÍN)3.000</p> <p>MG SÓDIO (MÍN).....2.100</p> <p>MG POTÁSSIO (MÍN).....3.000</p> <p>MG FERRO (MÍN)..... 100</p> <p>MG COBRE (MÍN).50</p> <p>MG MANGANÊS (MÍN)..... 40</p> <p>MG ZINCO (MÍN)..... 140</p> <p>MG COBALTO (MÍN)</p> <p>0,3 MG IODO (MÍN)</p>	Kg	53756	246375	R\$ 1,66	89.234,

<p>1,8 MG SELÊNIO (MÍN)</p> <p>0,35 MG VITAMINA A (MÍN)</p> <p>18.000 U.I. VITAMINAD3 (MÍN)..... 3.600 U.I VITAMINA E (MÍN)..... 120 U.I. VITAMINA K3 (MÍN) 3,9 MG VITAMINA B1 (MÍN)..... 3,6 MG VITAMINA B2..... 7,5 MG VITAMINA B6 (MÍN)</p> <p>5,14 MG VITAMINA B12 (MÍN)</p> <p>40,2 MCG NIACINA (MÍN) 40,2 MG ACIDO PANTOTÊNICO (MÍN) 18 MG ACIDO FÓLICO (MÍN) 3</p> <p>MG BIOTINA (MÍN)</p> <p>0,5 MG COLINA (MÍN)</p> <p>600 MG O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ADSORVENTE DE MICOTOXINA. A FORMULAÇÃO DA RAÇÃO NÃO DEVERÁ INCLUIR INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. O PRODUTO ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR INCLUSÃO DE ADITIVO PROMOTOR DE CRESCIMENTO AUTORIZADO PELO MAPA, NA DOSAGEM</p>				
--	--	--	--	--

	<p>RECOMENDADA PELO FABRICANTE PARA A CATEGORIA ANIMAL (SUGESTÃO DE ZINCO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE E DIGESTIBILIDADE APRESENTAÇÃO: RAÇÃO FARELADA EM SACOS DE PAPEL MULTIFOLIADO OU RÁFIA LAMINADA COM 40 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL.</p>					
03	<p>RAÇÃO PARA MATRIZES SUÍNAS NA FASE DE GESTAÇÃO NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN). G</p> <p>FIBRA BRUTA (MÁX)..... G</p> <p>CÁLCIO (MÍN).G</p> <p>CÁLCIO (MÁX).....G</p> <p>FÓSFORO TOTAL (MÍN)</p> <p>5.500 MG FÓSFORO DISPONÍVEL (MÍN) .. 4.800 MG ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN) 3400 KCAL LISINA (MÍN). 11,5</p> <p>G METIONINA (MÍN)..... 3.000</p> <p>MG SÓDIO (MÍN). 2.100</p> <p>MG POTÁSSIO (MÍN). 3.000</p> <p>MG FERRO (MÍN).100</p> <p>MG COBRE (MÍN).50</p> <p>MG MANGANÊS (MÍN).40</p> <p>MG ZINCO (MÍN)..... 140</p> <p>MG COBALTO (MÍN)</p> <p>0,3 MG IODO (MÍN)</p> <p>1,8 MG SELÊNIO (MÍN)</p> <p>0,35 MG VITAMINA A (MÍN)</p>	Kg	17918	246375	R \$ 1,66	2

	<p>18.000 U.I. VITAMINA D3 (MÍN). 3.600 U.I VITAMINA E (MÍN)120 U.I. VITAMINA K3 (MÍN) 3,9 MG VITAMINA B1 (MÍN).3,6 MG VITAMINA B2.7,5 MG VITAMINA B6 (MÍN) 5,14 MG VITAMINA B12 (MÍN) 40,2 MCG NIACINA (MÍN) 40,2 MG ACIDO PANTOTÊNICO (MÍN) 18 MG ACIDO FÓLICO (MÍN).....3 MG BIOTINA (MÍN) 0,5 MG COLINA (MÍN) 600 MG O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ADSORVENTE DE MICOTOXINA. A FORMULAÇÃO DA RAÇÃO NÃO DEVERÁ INCLUIR INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. O PRODUTO ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR INCLUSÃO DE ADITIVO PROMOTOR DE CRESCIMENTO AUTORIZADO PELO MAPA, NA DOSAGEM (Cota reservada para ME/EPP em 25% referente ao item 2)</p>					
04	<p>RAÇÃO PARA MATRIZES SUÍNAS NA FASE DE LACTAÇÃO NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 200 GFIBRA BRUTA (MÁX) 40 G CÁLCIO (MÍN).....9,5 G CÁLCIO (MÁX) 12G FÓSFORO TOTAL (MÍN) 5.500 MG FÓSFORO DISPONÍVEL (MÍN) .. 4.800 MG ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN) 3400 KCAL LISINA (MÍN). 11,5 G METIONINA (MÍN)..... 3.000 MG SÓDIO (MÍN). 2.100 MG POTÁSSIO (MÍN). 3.000</p>	Kg	24360	246375	R \$ 3,20	7

MG FERRO (MÍN).100				
MG COBRE (MÍN).50				
MG MANGANÊS (MÍN).40				
MG ZINCO (MÍN)..... 140				
MG COBALTO (MÍN)				
0,3 MG IODO (MÍN)				
1,8 MG SELÊNIO (MÍN)				
0,35 MG VITAMINA A (MÍN)				
18.000 U.I. VITAMINA D3				
(MÍN)..... 3.600 U.I VITAMINA E				
(MÍN)..... 120 U.I. VITAMINA				
K3 (MÍN) 3,9 MG				
VITAMINA B1 (MÍN).3,6				
MG VITAMINA B2.7,5				
MG VITAMINA B6 (MÍN)				
5,14 MG VITAMINA B12 (MÍN)				
40,2 MCG NIACINA (MÍN)				
40,2 MG ACIDO PANTOTÊNICO (MÍN) 18 MG				
ACIDO FÓLICO (MÍN). 3				
MG BIOTINA (MÍN)				
0,5 MG COLINA (MÍN)				
600 MG O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ADSORVENTE DE MICOTOXINA. A FORMULAÇÃO DA RAÇÃO NÃO DEVERÁ INCLUIR INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. O PRODUTO ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR INCLUSÃO DE ADITIVO PROMOTOR DE CRESCIMENTO AUTORIZADO PELO MAPA, NA DOSAGEM RECOMENDADA PELO FABRICANTE PARA A CATEGORIA ANIMAL (SUGESTÃO BACITRACINA DE ZINCO). O				

	<p>PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE E DIGESTIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: FARELADA EM SACOS DE PAPEL MULTIFOLIADO OU RÁFIA LAMINADA COM 40 K O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL</p>				
05	<p>RAÇÃO FARELADA DESTINADA A SUÍNOS MACHOS</p> <p>REPRODUTORES. IGREDIENTES BÁSICOS ACEITOS NA FORMULAÇÃO DA RAÇÃO: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, FARELO DE GLUTEN DE MILHO 21, FARELO DE GERME DE MILHO DESENGORDURADO, FARINHA DE CARNE E OSSOS BOVINA, CALCÁRIO CALCÍFICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓLEO DE SOJA, ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MANGÂNES, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTENICO, NIACINA, DL METIONINA, L-LISINA, L- VALINA, CLORETO DE COLINA, BATAINA, ADITIVO PROMOTOR DE EFICIÊNCIA ALIMENTAR E CAULIM. EVENTUAIS SUBSTITUTOS ACEITOS NA FORMULAÇÃO DA RAÇÃO: SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE ARROZ, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE GIRASSOL, FARELO DE SOJA INTEGRAL, FARELO DE TRIGO E TRIGUILHO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE E DIGESTIBILIDADE. NÃO PODE CONTER ALGODÃO OU DERIVADOS. LIVRE DE GOSSIPOL. APRESENTAÇÃO: RAÇÃO ENSACADA EM SACOS DE RÁFIA LAMINADA OU PAPEL MULTIFOLIADO DE 40 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL</p>	Kg	10950	246375	R \$ 2,8€

8. Estimativa do Valor da Contratação

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

1.
 - I. 1.1. - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
2.
 - II. 2.1. - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
3.
 - III. 3.1. - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
4.
 - IV. 4.1. - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I. 1. - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II. 2. - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- III. 3. descrição do objeto, valor unitário e total;
- IV. 4. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- V. 5. endereço e telefone de contato; e
- VI. 6. data de emissão.
- VII. 7. - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Para todos os itens foi realizada a pesquisa inicialmente no Painel de Preços e Portal de Compras Governamentais. Em todos os itens, optou-se como metodologia para estimar o preço de referência a média dos 03 (três) orçamentos, conforme prevê art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 23: [...]

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis,

procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. [...]

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais referidos acima mencionados dividida pelo tipo de material, em conformidade com o § 5º do art. 7º da Lei 8.666/93. No entanto, a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula 247 do TCU.

A estimativa de preço apresentado reflete os dados colhidos tendo como base IN 73/2020, sendo **R\$ 248.140,84**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Presente Contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2021, visto que em anos anteriores o Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e o Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”, realizava aquisições de ingredientes para formulação de ração na própria Instituição, já para o ano de 2021 com existe uma falta desses insumos no mercado impossibilita a modalidade de aquisição desta forma. Tendo na Instituição realizado diversos processos de aquisições sendo todos fracassados a exemplo do Pregão Eletrônico SRP N° 001/2020, além do processo de adesão a ata de registro de 12/2020 do IFMG - Campus Bambuí, e da Intensão da Registro de Preços 0003/2021 do IFPA - Campus Castanhal. Desta forma optou-se pela compra da rações já formuladas.

12. Resultados Pretendidos

A presente aquisição de rações e insumos visa suprir a demanda de alimentos dos animais do CCHSA/CAVN, os quais se destinam a atender a realização de atividades de ensino e pesquisa.

A aquisição das rações, justifica-se pela escassez destes itens nos laboratórios do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e no Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros" onde são necessários para alimentação dos animais. Sendo assim, ratifica-se a extrema necessidade de aquisição das rações, a fim de que os animais que fazem parte do centro sejam alimentados.

13. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pelo CCHSA/CAVN que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

LEONARDO TALS LIMA DE ARAUJO

Técnico em agropecuária

JAIR BATISTA DE SOUZA

Técnico em agropecuária